



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores  
de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário**

**REGIMENTO INTERNO DA 30ª PLENÁRIA REGIONAL  
NORDESTE DO SINPAF**

**Data: 06 e 07 de maio de 2023**

**Local: Celi Hotel – Av. Conselheiro João Moreira Filho, 500, Atalaia – Aracaju - SE**

**CAPÍTULO I - Da Realização e Organização**

**Artigo 1º** - O Diretor Regional Nordeste do SINPAF ou o seu substituto legal é responsável pela organização da **30ª Plenária Regional Nordeste**.

**Artigo 2º** - A **30ª Plenária Regional Nordeste** do SINPAF realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Primeiro** - A **30ª Plenária Regional Nordeste** do SINPAF realizar-se-á no período de **06 e 07 de maio de 2023** em Aracaju/SE.

**Parágrafo Segundo** – O Diretor Regional Nordeste é o responsável pela organização da **30ª Plenária Regional Nordeste**.

**Parágrafo Terceiro** – O local da **31ª Plenária Regional Nordeste** será escolhido ao término do evento conforme reza o artigo 60 do Estatuto do SINPAF, podendo este ser mudado até 90 (noventa) dias antes da data do referido evento, desde que seja aprovado por, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos presidentes das Seções Sindicais ou seus representantes legais.

**CAPÍTULO II - Dos Objetivos da 30ª Plenária Regional Nordeste**

**Artigo 3º** - A **30ª Plenária Regional Nordeste** tem como objetivos:

Debater assuntos relacionados ao SINPAF e sua gestão em nível nacional e local sob as diretrizes de seu plano de luta, deliberado no último Congresso; apresentação dos desafios e problemáticas das Seções Sindicais;

**Artigo 4º** - A **30ª Plenária Regional Nordeste** deliberará exclusivamente sobre os assuntos constantes da pauta aprovada no seu início.

**CAPÍTULO III - Dos Participantes**

**Artigo 5º** - São participantes da **30ª Plenária Regional Nordeste** do SINPAF:

a) Os filiados de base de cada Seção Sindical da região Nordeste, na proporção de 1 (um) para

cada 50 (cinquenta) filiados, sendo que a cada fração superior a 25 (vinte cinco) caberá um representante adicional.

- b)** Os Presidentes das Seções Sindicais do SINPAF, ou seu substituto legal, são delegados natos;
- c)** O Diretor Regional Nordeste e seu Suplente;
- d)** Convidados da Diretoria Regional Nordeste.

**Parágrafo Primeiro** - São considerados participantes credenciados os que se classificam de acordo com as alíneas a; b e c, tendo direito a voz e voto.

**Parágrafo Segundo** - Os convidados da Plenária Regional Nordeste do SINPAF somente terão direito a voz.

**Artigo 6º** - O Diretor Regional Nordeste do SINPAF ou seu substituto legal é quem preside os trabalhos da **30ª Plenária Regional Nordeste**, inclusive no momento da eleição do Secretário(a) da Mesa e votação da Pauta e do Regimento.

**Parágrafo Primeiro** - A escolha do Secretário da Mesa será realizada por votação da plenária, podendo ser candidato qualquer dos delegados presentes na **30ª Plenária Regional Nordeste**.

**Parágrafo Segundo** - O quórum mínimo de funcionamento de cada Sessão Plenária é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um dos delegados inscritos).

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações da **30ª Plenária Regional Nordeste** serão adotadas por maioria simples (maior número de votos dos delegados presentes) na plenária.

#### **CAPÍTULO IV - Das Inscrições e do Credenciamento**

**Artigo 7º** - Os delegados ou seus respectivos substitutos serão credenciados pela Diretoria Regional Nordeste que é responsável pela Organização da **30ª Plenária Regional Nordeste**.

**Artigo 8º** - O Credenciamento dos Delegados ou de seus respectivos suplentes ocorrerá no dia **05/03/2023, (das 17h às 21h) e 06/03/2022 (das 07h30 às 09h)**, na Secretaria da **30ª Plenária Regional Nordeste**.

**Artigo 9º** - A Pauta da **30ª Plenária Regional Nordeste** será elaborada da seguinte forma:

- I- A Proposta será elaborada e enviada às Seções Sindicais pela Diretoria Regional Nordeste, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da **30ª Plenária Regional Nordeste**.
- II- As sugestões de alteração da Pauta deverão ser encaminhadas pelas Seções Sindicais da região Nordeste ao Diretor Regional até 10 (dez) dias antecedentes ao referido evento.

**CAPÍTULO V - Do Funcionamento da 30ª Plenária Regional Nordeste**

**Artigo 10º** - A 30ª Plenária Regional Nordeste do SINPAF reunir-se-á para analisar, discutir e deliberar sobre os assuntos elencados na pauta proposta no Artigo 58 do Estatuto do SINPAF.

**Artigo 11º** - O tempo para cada delegado fazer sua intervenção será de 3 (três) minutos, impreterivelmente.

**Parágrafo Primeiro** – A inscrição do delegado para realizar sua intervenção se dará pela entrega do crachá, junto a mesa diretora, que obedecerá à ordem de entrega para a autorização das intervenções. Para cada assunto em discussão, na fala do terceiro delegado as inscrições se encerrarão.

**Parágrafo Segundo** - A intervenção de qualquer delegado será controlada pela mesa e deverá ser feita verbalmente. Faltando um minuto para finalizar a intervenção do delegado, a mesa deverá avisá-lo. Caso o delegado ultrapasse os três minutos para sua intervenção, a mesa deve adverti-lo sobre o tempo esgotado. Caso o delegado continue sua intervenção, a mesa deverá tomar providências para sua interrupção.

**Parágrafo Terceiro** - Para cada encaminhamento será aceita somente duas defesas (uma na realização de defesa favorável e uma na contrária).

**Parágrafo Quarto** – Caso a mesa avalie a necessidade de um maior número de defesas para o assunto, a mesma deverá consultar a Plenária.

**Parágrafo Quinto** - Durante as intervenções sobre determinado assunto, a mesa deve dividir o tempo entre discussão e apresentação de propostas.

**Parágrafo Sexto** - A prioridade de encaminhamento sobre discussão ou apresentação de propostas é de competência da mesa.

**Parágrafo Sétimo** - Caso a Plenária não aceite as propostas de encaminhamento da mesa, será aberta intervenção para outros encaminhamentos.

**Parágrafo Oitavo** - A mesa garantirá o direito de réplica, concedendo o mesmo tempo, caso algum delegado na compreensão da mesa tenha sido ofendido quando citado nominalmente.

**Artigo 12º** - As questões de ordem, questões de encaminhamento e questões de esclarecimentos serão conduzidas pela mesa e devem dizer respeito exclusivamente à ordem dos trabalhos e da pauta.

**Artigo 13º** - Só serão permitidas questões de ordem para preservar a manutenção das discussões sem desvios da pauta.

**Artigo 14º** - As questões de encaminhamento destinam-se exclusivamente a sugerir a forma como determinada proposta deverá ser tratada.

**Artigo 15º** - A questão de esclarecimento visa eliminar eventuais dúvidas sobre o assunto tratado, antes que ele entre em regime de votação e, será dada pela mesa diretora.

**Artigo 16º** - Os Encaminhamentos/ Recursos/ Resoluções e Moções (**deverão ser entregues até as 10h do dia 07/03/2023**)

### **CAPÍTULO VI - Das Votações**

**Artigo 17º** - As votações dar-se-ão da seguinte forma:

- I. - Cada delegado terá direito a apenas 01 (um) voto;
- II. - Não serão aceitas questões de ordem, encaminhamentos ou esclarecimentos quando a Plenária estiver em regime de votação;
- III. - As votações serão feitas mediante levantamento dos cartões/crachás de votação pelo delegado;
- IV. - Em caso de dúvida sobre a proposta vencedora, no levantamento dos cartões de voto, a mesa deverá repetir a votação por contraste e, persistindo a dúvida, deverá fazer a contagem de cada voto;
- V. - As votações serão decididas por maioria simples dos delegados presentes na Plenária, exceto aquelas que exigirem quórum qualificado nos termos do Estatuto do SINPAF;
- VI. - Caso o delegado não esteja presente no momento em que a mesa convocar a Plenária para votar, e o delegado entrar no recinto de votação na hora da contagem de votos, não será contado o voto retardatário.

### **CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais**

**Artigo 18º** - Qualquer disposição deste Regimento Interno não poderá entrar em conflito com o disposto no Estatuto do SINPAF.

**Artigo 19º** - Os participantes deverão respeitar as regras estabelecidas pelo Hotel quanto a hospedagem e utilização das dependências e serviços.

**Artigo 20º** - Os participantes que desrespeitarem o estabelecido neste Regimento Interno ou manifestarem reiteradamente comportamento desrespeitoso durante as atividades poderão ser convidados a se retirar do recinto pela mesa após consulta ao plenário.

**Artigo 21º** - As alterações deste Regimento Interno deverão ocorrer com no mínimo de 2/3 dos delegados inscritos na **30ª Plenária Regional Nordeste**.



## Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário

---

**Artigo 22º** - Os casos conflitantes ou omissos deste Regimento Interno, serão resolvidos, em última instância, pelo voto de 2/3 dos delegados inscritos na Plenária dos delegados presentes na **30ª Plenária Regional Nordeste**.

**Artigo 23º** - A **30ª Plenária Regional Nordeste** do SINPAF deverá apresentar a ata do evento, elaborada pelo secretário(a) da Mesa, que juntamente com o Diretor Regional Nordeste assinará e enviará à Diretoria Nacional do SINPAF.

**Artigo 24º** - O presente regimento passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo plenário e incorporará ao texto da Ata da **30ª Plenária Regional Nordeste**.

Aracaju/SE, 05 de abril de 2023.

**30ª Plenária Regional Nordeste**

Orlando Oliveira Silva  
Diretor Regional Nordeste